

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO – 021/2026

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM, dá publicidade ao ato de realização da sessão de julgamento realizada no dia 11/08/2026, que ocorreu na sede da LDB. Destaca-se que foram realizados os julgamentos dos processos disciplinares constantes da pauta, estando a Comissão Disciplinar assim composta:

Presidente: Dr. Rilcher Almeida Quaresma
Auditor: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo
Auditor: Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses
Auditor: Dr. Cesar Sampaio

Procurador da LDB: Dr. Wilha Joseph Cordeiro dos Reis

Serventuária: Luana Jéssica da Silva Lopes

Observados os procedimentos legais aplicáveis previstos no REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, CBJD, regulamento Geral das Competições, Lei Geral do esporte 14.597/2023, Lei Pelé 9.615/98, Código de Ética da CBF; assim como os princípios e regras gerais do Direito Brasileiro; garantindo-se aos denunciados o direito ao contraditório, a Ampla defesa, e o devido processo legal; foram realizados os julgamentos, proferindo-se as seguintes decisões:

• Processo 126/2026

Processo nº 126 Campeonato Betinense – Série-B-2026- 1ª Rodada – CD Partida entre: Cavaleiro Negro FC 01 X02 Santa Izabel EC. DATA: 26/07/26

Denunciado (s):

- 1-Rodrigo Torquato Pereira, Técnico da equipe Cavaleiro Negro FC, art. 258§2º, II do CBJD. (Súmula Vinculante 01/2026)
- 2-Clube Cavaleiro Negro FC. Art. 214 do CBJD

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, por unanimidade de votos dos auditores, puniu o Clube Cavaleiro Negro FC., por infringir o artigo art. Art. 214 do CBJD, com isso foi aplicada a pena de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição; além do pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que poderá ser convertida em cestas básicas; importante ressaltar que, as penalidades já consideraram a aplicação do redutor legal previsto no artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador;

• Processo 129/2026

Processo nº 129 Campeonato Betinense – Veterano-50- anos -2026- Quartas de Final – CD Partida entre: A.A Ponte Preta 03 X 00 U. Colorado FC (Betinense) DATA: 01/08/26

- 1-João Eudes Pinheiro do Nascimento, atleta de nº 19 da equipe U. Colorado. Art.258-A §2º, II do CBJD. (Súmula Vinculante)
- 2-Ednaldo Luiz Firmino, atleta de nº 05 da equipe U Colorado Art.258-A §2º, II do CBJD. (Súmula Vinculante)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, vinculou seu entendimento a súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador;

• Processo 130/2026 Processo retirado de pauta para maiores diligências

Processo nº 130 Campeonato Betinense – Série-B -2026- 2ª Rodada- CD Partida entre: Boquira FC 01 X 00 AD. Dallas FC DATA: 02/08/26

Denunciado (s):

- 1- Hiago Mateus Miranda, atleta de nº 11 da equipe AD Dallas Arts 254-A,I e II do CBJD.
- 2- Matheus Gabriel Soares de Souza atleta de nº29 da equipe AD Dallas Art.258-B c/c 243-C do CBJD (Súmula Vinculante)
- 3- Keven Wallacy Soares de Souza, atleta de nº05 da equipe AD Dallas, art.258§2º, II e 243-F do CBJD; (Súmula Vinculante)
- 4- Daniel Rodrigues Soares de Souza, Técnico da equipe AD Dallas, art.243-C;258-B do CBJD; (Súmula Vinculante)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

• Processo 131/2026 Processo retirado de pauta para maiores diligências

Processo nº 131 Campeonato Betinense – Série-B -2026- 2ª Rodada – CD Partida entre: Real Sociedade FC 01 X 01 F.C Independente B DATA: 02/08/26

- 1-Wiliam Douglas de Souza, Massagista da equipe do F.C. Independente B, art.,258§2,II e243-F; 254-A c/c 157,II todos do CBJD. (Súmula Vinculante)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

• Processo 132/2026

Processo nº132 Campeonato Betinense – Serie-B-2026-Quartas de Final – CD Partida entre: U Primavera FC 02 X 00 A.E Real Paquetá DATA: 02/08/26

- 1-Warlen Felipe Martins Gomes, Massagista da equipe A E Real Paquetá, art. 258, § 2º, II do CBJD. (Súmula Vinculante)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, vinculou seu entendimento a súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador;

• Processo 133/2026 Processo retirado de pauta para maiores diligências

Processo nº 133 Campeonato Betinense – Série-B -2026- 2ª Rodada – CD Partida entre: CAP 02 X 02 A Petrópolis EC DATA: 02/08/26

Denunciado (s):

- 1 Habimael Heron Alves Paixão atleta de nº 02 da equipe A Petrópolis E.C a Arts. 254 §1º, I do CBJD.
- 2 Patrick Junio da Silva Santana, atleta de nº 21 da equipe C.A.P. Art. 254 §1º, I do CBJD);
- 3 Fernando Augusto de Castro, atleta de nº 04 da equipe A Petrópolis EC, art.258 do CBJD. (Súmula Vinculante)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

• Processo 134/2026

Processo nº134 Campeonato Betinense – Série -B- anos-2026- 2ª Rodada – CD Partida entre: A Boa Esperança FC 00 X 02 Vale Verde EC DATA: 02/08/26

Denunciado (s):

Conforme publicado no edital de citação;

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogério Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

1 Clube A Boa Esperança FC Art. 203 do CBJD c/c art.11 item 2 do REC (Regulamento Da Competição); punido com a perda dos pontos em disputa a favor do adversário e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que poderá ser convertida em cestas básicas conforme autorização o regulamento da competição; 2- Marcos Antonio de Sá, atleta de nº 28 da equipe A Boa esperança FC, arts. 258§2º, II c/c 254-A,§1º, II e §3º do CBJD. Punido com suspensão por 90 dias; 3- Thiago Augusto Alves dos Anjos, atleta de nº 48 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 4-Allan Cleidson Santos Raimundo, atleta de nº 53 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 5-Dener Rodrigues Alves, de nº 56 , da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 6-Ezequiel Lemes de Souza, atleta de nº 51, da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 7-Ian Victor Ferreira Gomes, atleta de nº 20 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 8-Ronald Felipe Ferreira Gomes , atleta de nº59 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 9-Wellington Rodrigues Cruz, atleta de nº 21 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 10-João Vitor Fagundes de Lima atleta de nº71 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas;11-Sidney Pereira Araújo atleta de nº82 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas; 12-José Lucas da Silva atleta de nº 23 da equipe A Boa Esperança FC, por infringir o art. 254-A § 1º,I e II do CBJD. (Titular), punido com suspensão por 03 (três) partidas;

Os atletas abaixo relacionados deixam de ser processados, pois a Procuradoria da LDB retirou a denúncia em relação a eles;

13-Pedro Henrique Ribeiro Gomes, atletas de nº 04 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD. 14-Bruno Souza Rodrigues, atleta de nº08 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD. 15-Alexandre Gomes da Silva, atleta de nº11 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD. 16-Hadson Gonzaga Haluz, atleta de nº 14 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD. 17-Arthur Yuri Fernandes de Oliveira, atleta de nº23 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD. 18-Vinicius Baltazar do Nascimento, atleta de nº 19 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD. 19-Gabriel de Jesus Caetano, atleta de nº02 da equipe Vale Verde EC, art. 254-A do CBJD.

- **Processo 135/2026**

Processo nº135 Campeonato Betinense – Série -B-2026- 2ª Rodada – CD Partida entre: A Vila Rica 01X 03 Oeste EC DATA: 02/08/26

1- Antonio Felipe Gonçalves Ferreira, atleta de nº 05 da equipe A Vila Rica art. 258 do CBJD (Súmula Vinculante).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, vinculou seu entendimento a súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador;

- **Processo 136/2026**

Processo nº136 Campeonato Betinense – 50- anos-2026-2ª rodada – CD Partida entre: Galera FC 04 X 03 A E Paulo Camilo DATA: 02/08/26

1-Cristian Drumond de Carvalho, atleta de nº02 da equipe Galera FC, art. 258§2º, II do CBJD. (Súmula Vinculante 01 -2026)

2-Hudson Ribeiro Silva, atleta de nº 18 da equipe Galera FC, art. 258 §2º,II do CBJD. (Súmula Vinculante 01 -2026)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, vinculou seu entendimento a súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador;

- **Processo 137/2026**

Processo nº137 Campeonato Betinense – Série-B -2026-2ª rodada – CD Partida entre: C>E Bahia 04X00 Petrovale EC; DATA: 02/08/26

1-Felipe Augusto Mariano, atleta de nº 20 da equipe Petrovale EC, art. 258do CBJD. (Súmula Vinculante 01 -2026)

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, vinculou seu entendimento a súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador;

- **Processo 138/2026**

Processo nº 138 Campeonato Betinense – Série-B -2026- 2ª Rodada – CD Partida entre: A E Lanus 03 X 00l Juventus FC. DATA: 02/08/26

1-Farlen Júlio Cabral (FMF). Arts, 261-A §1º IV do CBJD c/c art.6 item 3 do REC (Regulamento da Competição)

2-Helcio Bueno (assistente 02). Art., 261-A §1º,II do CBJD

3-Gabriele Luiza Lopes Pinto (representante da Liga). Art.191, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilíia Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, por unanimidade de seus integrantes acolheu o pedido da Procuradoria da LDB, de aplica a pena de advertência aos denunciados; para tanto indicou a seguinte diretriz: ao departamento de arbitragem;" Ficam os referidos árbitros e a Representante da LDB expressamente advertidos e aconselhados a aprimorar a conduta profissional no exercício de suas atividades, comprometendo-se, assim, a não mais causar transtornos à administração da LDB". Após assinatura do documento de advertência deverá ser juntado como parte integrante dos autos do processo;

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM
Presidente Rílcher Almeida Quaresma – OAB/MG 112.538

